



PROJETO DE LEI

Nº **103**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 07 MAIO 2019 de

Presidente

EMENTA :

INSTITUI O MÊS MAIO LARANJA DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

SENHOR PRESIDENTE

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ribeirão Preto, o mês "MAIO LARANJA", campanha de conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º - O "MAIO LARANJA" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 3º - Durante o mês, poderão ser realizados eventos, cursos, palestras, campanhas e ações educativas visando a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 4º - O Poder executivo poderá regulamentar esta lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 07 de maio de 2019

Gláucia Berenice
Gláucia Berenice
Vereadora

/ra

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



JUSTIFICATIVA: A Lei Federal 9.970/2000 instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Tendo em vista a importância do tema, o presente projeto de lei propõe a inclusão do Mês "Maio Laranja" no Calendário Oficial do município de Ribeirão Preto, para que durante o mês de maio de cada ano sejam promovidas atividades visando a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente no âmbito de atuação do Poder Público Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e com as instituições que atendam essa demanda.

A expressão "Maio Laranja" surgiu da ideia de usar uma flor como símbolo da campanha. A flor que remete aos desenhos da primeira infância, fazendo assim uma associação entre a fragilidade de uma flor com a de uma criança. Desta forma, a flor laranja, símbolo do "Maio Laranja", pode ser utilizada em ações presenciais, podendo ser confeccionada em oficinas de conscientização com as crianças e adolescentes, fortalecendo assim a aplicabilidade da Lei Federal 8.069/90, que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As ações de sensibilização para o tema "Maio Laranja" podem ser caminhadas, audiências públicas, debates nas escolas, concurso de redação entre os alunos da rede estadual de ensino, exibição de filmes, debates, realização de seminários, oficinas temáticas, abordagem do tema em programas de rádio e TV, utilização da cor laranja simbolizando a campanha em prédios públicos, logradouros, instituições de ensino, religiosas, etc.

Com este projeto, Ribeirão Preto, a exemplo de vários municípios brasileiros, elenca o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes entre as questões prioritárias, dando respaldo à sociedade que exige o envolvimento das autoridades e de todos os segmentos em uma mobilização para o enfrentamento desse crime pela prevenção ou pela denúncia, e sejam priorizados os direitos à vida, à segurança, à educação, entre outros, sendo

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



obrigatório criar e manter condições para desenvolvimento saudável de crianças e jovens.

Segundo o último mapa da violência contra a mulher, 43% dos casos de estupros no Brasil envolvem menores de 14 anos, sendo que 96,8% são autores as pessoas da convivência da vítima. Neste sentido, é urgente que se trabalhe na orientação das crianças para que aprendam a se defender dos abusos, identificando estas situações e relatando a um adulto de confiança e aos órgãos de defesa da criança e do adolescente.

Assim sendo, peço apoio e voto dos meus pares na aprovação dessa relevante propositura.

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNÇÃOÁRIO

3